

Esta CPL 01 da DRE-PE referente ao Pregão 06/DRE-PE/2018 – Contratação de Empresa para prestação de serviços de Co-queiragem e Limpeza para os prédios da DRE-PE, Almoxarifado e CEFOR, recebeu a Impugnação da Empresa PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ nº 12.066.450/0001-66, tendo esta comissão considerada procedente à argumentação, mormente no que se refere à orientação do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-SP.

Informamos que quanto ao item 11.7.1.6 do Edital de Pregão 06/DRE-PE/2018 do respectivo processo 6016.2018/0054997-4 o texto passa a vigorar com os seguintes dizeres:

“11.7.1.6. Indicação de profissional de nível técnico ou Superior para atuar como responsável técnico”, permanecendo a data agendada para abertura do certame.

6016.2018/0057520-7- AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA OS ALUNOS DE CEI e EMEI - Ata de R.P.nº 36/SME/2016. I – No uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME 2324/2017 e, tendo em vista o contido nestes autos de processo, notadamente as reservas de n.ºs.62.748/2018 e 62.750/2018, AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS para os ALUNOS de CEI e EMEI desta Diretoria Regional de Educação – PE através da ata de R.P. nº 36/SME/2016 no valor total de R\$60.852,00 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) da empresa, MOMILLI COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 13.889.622/0001-64com fundamento no art. 24, da Lei Federal 10.520, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos 44.279/03 e 45.695/05. - II – Emita-se Nota de Empenho, onerando as seguintes dotações: -16.17.12.365.3010.4.360.3.3.90.30.00.00 16.17.12.365.3010.4.362.3.3.90.30.00.00 III – PENALIDADES: Conforme ARP nº 36/SME/2016

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2017-0.030.041-1 - Instituto em Defesa da Cidadania - Pagamento indenizatório – I - À vista do contido no presente processo administrativo, em especial a manifestação do Setor Financeiro da Diretoria Regional de Educação de Itaquera, bem como do parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete, AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/2004, em caráter excepcional, o pagamento a título indenizatório ao “Instituto em Defesa da Cidadania”, inscrito no CNPJ sob nº 04.224.512/0001-92, no valor de R\$ 95.020,82 (noventa e cinco mil e vinte reais e oitenta e dois centavos), referente às despesas sentidas pela organização no atendimento às crianças do CEI “Luz do 3º Milênio I”, no período de 12/09/2016 a 27/10/2016. – II - As despesas decorrentes do pagamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº 12.365.3010.2.828.3.3.50.92.00.00.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2017-0.043.120-6 - Federação de Irmãos Beneficentes - Pagamento indenizatório – I - À vista do contido no presente processo administrativo, em especial a manifestação do Setor Financeiro da Diretoria Regional de Educação de Itaquera, bem como do parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete, AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/2004, em caráter excepcional, o pagamento a título indenizatório à “Federação de Irmãos Beneficentes”, inscrita no CNPJ sob nº 59.178.822/0001-00, no valor de R\$ 290.592,60 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), referente às despesas sentidas pela organização no atendimento às crianças do CEI “Carrossel de Ouro”, no período de 10/08/2016 a 20/11/2016. – II - As despesas decorrentes do pagamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária indicada na Nota de Reserva nº 60.073/2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2017-0.074.041-1 - Instituto São Paulo Melhor - Pagamento por indenização – I - À vista do contido no presente processo administrativo, notadamente as manifestações dos setores técnicos, que acolho, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 57.630/2017, em caráter excepcional, o pagamento de R\$ 80.024,70 (oitenta mil, vinte e quatro reais e setenta centavos) ao Instituto São Paulo Melhor (CNPJ n. 07.208.563/0001-19), a título de indenização das despesas pelos serviços prestados no período de 03/02/2015 a 08/03/2015, conforme manifestação de fls. 136. – II - As despesas decorrentes do pagamento será realizada de acordo com a nota de reserva de fls. 173.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

Processo nº 6016.2018/0042185-4. AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/DRE-MP/2018

Em resposta a pedido de esclarecimento de licitante interessado, considerar o disposto abaixo no Anexo 1 – Termo de Referência, Especificações Técnicas e Condições de Entrega do Objeto: Item 8: Onde se lê: “Rolo de 70cmX100mt”, Leia-se: “Rolo de 70cmX50mt”. Item 12: Onde se lê: “fardo com 100fls”, Leia-se: “fardo com 1000fls”. Tendo em vista que a retificação não altera as propostas de eventuais empresas interessadas, consoante artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, fica a data de abertura da licitação mantida para o dia 08/10/2018 às 09:00 horas.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2017/0048255-0- EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3002/DRE-G/2018-RPP DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1253/DRE-G/2017-RPP - CEI JOÃO XXIII - DRE GUAIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES e o (a) AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DO LAGEADO JOILSON DE JESUS, CNPJ nº 57.060.204/0001-35 - VIGÊNCIA: de 01/01/2018 A 31/12/2022 - OBJETO: Aditamento para Mudança de Endereço, Inclusão da Verba de Instalação e IPTU, nos Termos da Portaria 4.548/17 e em atendimento ao Decreto nº 57.575/16 - A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI JOÃO XXIII - ENDEREÇO: ESTRADO DO LAGEADO VELHO - Nº 533- LAJEADO- São Paulo - ATENDIMENTO: 714 CRIANÇAS, SENDO 144 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO “PER-CAPITA”: 60 - R\$ 678,30 - 30 - R\$ 527,71 - 30 - R\$ 484,14 - 594 - R\$ 448,05 - VALOR DO BERÇÁRIO: 52 - R\$ 240,48 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 337.195,20 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 34.629,12- VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO R\$ 0,00 - VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO R\$ 17.602,03 + IPTU - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL R\$ 389.426,35 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: 23.041.528,07 R\$ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00 0 - DATA DA LAVRATURA 21/09/2018- SINGATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana – DRE-G – José Antonio da Silva– PARCERIA.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2018/0054505-7 - CONTRATADA: Empresa Fernandes Engenharia e Serviços Ltda -ME”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.507.793/0001-07.

OBJETO: Serviços de serralheria no CEI Jardim São Jorge Arpoador.

I - À vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 6016.2018/0054505-7, nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c.c. Lei

Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03 e 58.070 de 16/01/2018, com os valores atualizados pela Portaria SF nº 31/2002 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.697/05, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da Empresa “Fernandes Engenharia e Serviços Ltda -ME”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.507.793/0001-07, no valor total de R\$ 24.527,44(Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), objetivando a realização de serviços de serralheria no CEI Jardim São Jorge Arpoador, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, contado a partir da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Início de Serviço.

II - Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, a onerar a dotação orçamentária nº 16.22.12.365.3010.4360.3.3.90.39.00.16.10, do orçamento vigente por meio do extrato de reserva nº 59.412.

III - Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93 os seguintes percentuais:

a. 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período.

b. 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste.

c. 20% sobre o valor total de Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

IV - Com fundamento no art. 6º do Decreto nº 54.873/14, INDICO e DESIGNO, como fiscal da contratação, a servidora Gilmar Soraya de Paula Iglesias Albuquerque, RF 839.295.1 e, como suplente, a servidora Maria de Fátima dos Santos Correia, RF 690.693.1.1.

V - Publique-se.

VI - Ao setor competente da DRE, para providências tendentes a dar prosseguimento.

VII - Após, ao Núcleo de Prédios e Equipamentos para envio de cópia do Memorial Descritivo, que ora se aprova, para ciência da Unidade Educacional.

PROCESSO: 6016.2017/0048636-9-6 – CEI ALECRIM. Organização da Sociedade Civil CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E JUVENIL - CEDEJI – CNPJ nº 13.222.705/0001-03. ASSUNTO: ADITAMENTO DE CONVENIO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO. I - À vista dos elementos que instruem este processo, em especial as manifestações dos Setores Técnicos e da Assessoria Jurídica desta Diretoria Regional de Educação a respeito, considerando a competência conferida pela Portaria SME nº 4.772/2015, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 45.787/05 e na Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o Aditamento do Convênio para Aumento da capacidade de atendimento com o CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E JUVENIL - CEDEJI, CEI ALECRIM, CNPJ 13.222.705/0001-03, para atendimento de 383 crianças, sendo 186 de berçário, com verba mensal de R\$ 233.619,93 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos), incluídos R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) de verba de Locação e IPTU de R\$ 228,26 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis reais), conforme Portaria em vigor.

II - A documentação exigida pela Portaria nº 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

III - O presente onerará a dotação orçamentária nº 12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 indicada nas Notas de Reserva nº 63188 doc sei! 011357899

IV - Encaminha-se ao Núcleo de Contabilidade e Prestação de Contas para as providências contábeis decorrentes.

PROCESSO: 6016.2017/0049835-9 – CEI MARIA DE LOURDES. Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE – CNPJ nº 62.197.413/0001-65. ASSUNTO: ADITAMENTO DE CONVENIO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO. I - À vista dos elementos que instruem este processo, em especial as manifestações dos Setores Técnicos e da Assessoria Jurídica desta Diretoria Regional de Educação a respeito, considerando a competência conferida pela Portaria SME nº 4.772/2015, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 45.787/05 e na Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o Aditamento do Convênio para Aumento da capacidade de atendimento com a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CEI MARIA DE LOURDES, CNPJ 62.197.413/0001-65, para atendimento de 160 crianças, sendo 112 de berçário, com verba mensal de R\$ 115.909,26 (cento e quinze mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), incluídos R\$ 8.574,13 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos) de Locação e IPTU de R\$ 448,03 (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), conforme Portaria em vigor.

II - A documentação exigida pela Portaria nº 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

III - O presente onerará a dotação orçamentária nº 12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 indicada nas Notas de Reserva nº 63412 doc sei! 011363123

IV - Encaminha-se ao Núcleo de Contabilidade e Prestação de Contas para as providências contábeis decorrentes.

PROCESSO: 6016.2018/0029772-0 – CEI NOSSO SONHO. Organização da Sociedade Civil INSTITUTO HEBROM – CNPJ nº 01.301.391/0001-47. ASSUNTO: ADITAMENTO DE CONVENIO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO. I - À vista dos elementos que instruem este processo, em especial as manifestações dos Setores Técnicos e da Assessoria Jurídica desta Diretoria Regional de Educação a respeito, considerando a competência conferida pela Portaria SME nº 4.772/2015, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 45.787/05 e na Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o Aditamento do Convênio para Aumento da capacidade de atendimento com o INSTITUTO HEBROM, CEI NOSSO SONHO, CNPJ 01.301.391/0001-47, para atendimento de 104 crianças, sendo 104 de berçário, com verba mensal de R\$ 88.317,18 (oitenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos), incluídos R\$ 22.317,42 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) de verba de Locação e IPTU de R\$ 2.876,42 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Portaria em vigor.

II - A documentação exigida pela Portaria nº 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

III - O presente onerará a dotação orçamentária nº 12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 indicada nas Notas de Reserva nº 63408 doc sei! 011359969

IV - Encaminha-se ao Núcleo de Contabilidade e Prestação de Contas para as providências contábeis decorrentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2018/0049907-1 ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL ALYMAR - Celebração de Parceria por meio de Termo de Colaboração - CEI Mundo da Felicidade – I

- À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL ALYMAR – CNPJ nº 22.683.855/0001-05 que tem por objeto a manutenção do CEI Mundo da Felicidade com atendimento, em 2018, para 76 crianças de 0 a 2 anos, sendo 64 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 64.532,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos), acrescido de R\$ 4.982,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais

e setenta centavos) para custeio do aluguel, e isento do IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 69.514,78 ((sessenta e nove mil, quinhentos e catorze reais e setenta e oito centavos). Em 2019, atendimento para 112 crianças de 0 a 3 anos, sendo 64 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 82.571,10 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), acrescido de R\$ 4.982,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) para custeio do aluguel, e isento do IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 87.553,80 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, o(a) servidor(a) Wana Regina Soares, RF693.439.1, e como suplente, o(a) servidor(a) Daniela Louro Fontalva Silva, RF 780.829.1. IV - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 72/2017, alterada pela Portaria nº 162/2018 V - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. VI - Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar certidões e certificados que estejam vencidos, E O Plano de Trabalho revisado de acordo com orientações da Supervisão Escolar. I X - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo e demais providências subsequentes.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

6016.2018/0029598-0-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-I - À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 2.324, de 03/03/17, AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica da empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELLI - EPP, estabelecida à Rua Aquidabam, 32 – Jd. Pilar – Mauá – SP – 09360-020, inscrita no CNPJ sob nº: 03.949.685/0001-05, referente à prestação de serviços de 02 postos de 24 horas de segurança e vigilância desarmada para a sede da Diretoria Regional de Educação São Mateus, através do contrato 22/DRE-SM/2014, processo administrativo 6016.2017/0003946-0, II-Lavre-se o Atestado de Capacidade Técnica mediante recolhimento dos emolumentos devidos.-III-A empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação, para a retirada do referido atestado.

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2018/0056186-9 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À COMUNIDADE CARENTE UNIDA - Celebração de Parceria por meio de Termo de Colaboração - CEI Castelo Encantado – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Apoio à Comunidade Carente Unida – CNPJ nº 05.122.351/0001-99 que tem por objeto a manutenção do CEI Castelo Encantado com atendimento, em 2018, para 109 crianças de 0 a 2 anos, sendo 97 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 89.054,52 (oitenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de R\$ 9.473,36 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para custeio do aluguel, e R\$ 700,63 (setecentos reais e sessenta e três centavos) para o IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 99.228,51 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Em 2019, atendimento para 137 crianças de 0 a 3 anos, sendo 91 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 100.554,03 ((cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro e três centavos), acrescido de R\$ 9.473,36 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para custeio do aluguel, e R\$ 700,63 (setecentos reais e sessenta e três centavos) para o IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 110.728,02 (cento e dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, o(a) servidor(a) Wana Regina Soares, RF693.439.1, e como suplente, o(a) servidor(a) Daniela Louro Fontalva Silva, RF 780.829.1. IV - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 72/2017, alterada pela Portaria nº 162/2018 V - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. VI - Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões e certificados que estejam vencidos e os documentos informados pelos técnicos da DRE, em especial a o CENTs em vigência, além da entrega do Plano de Trabalho revisado de acordo com as orientações da Supervisão Escolar, até a formalização da parceria. IX - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo e demais providências subsequentes.

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2018/0056186-9 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À COMUNIDADE CARENTE UNIDA - Celebração de Parceria por meio de Termo de Colaboração - CEI Castelo Encantado – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Apoio à Comunidade Carente Unida – CNPJ nº 05.122.351/0001-99 que tem por objeto a manutenção do CEI Castelo Encantado com atendimento, em 2018, para 109 crianças de 0 a 2 anos, sendo 97 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 89.054,52 (oitenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de R\$ 9.473,36 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para custeio do aluguel, e R\$ 700,63 (setecentos reais e sessenta e três centavos) para o IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 99.228,51 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Em 2019, atendimento para 137 crianças de 0 a 3 anos, sendo 91 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 100.554,03 ((cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro e três centavos), acrescido de R\$ 9.473,36 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para custeio do aluguel, e R\$ 700,63 (setecentos reais e sessenta e três centavos) para o IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 110.728,02 (cento e dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, o(a) servidor(a) Wana Regina Soares, RF693.439.1, e como suplente, o(a) servidor(a) Daniela Louro Fontalva Silva, RF 780.829.1. IV - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 72/2017, alterada pela Portaria nº 162/2018 V - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. VI - Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões e certificados que estejam vencidos e os documentos informados pelos técnicos da DRE, em especial a o CENTs em vigência, além da entrega do Plano de Trabalho revisado de acordo com as orientações da Supervisão Escolar, até a formalização da parceria. IX - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo e demais providências subsequentes.

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2018/0056186-9 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À COMUNIDADE CARENTE UNIDA - Celebração de Parceria por meio de Termo de Colaboração - CEI Castelo Encantado – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Apoio à Comunidade Carente Unida – CNPJ nº 05.122.351/0001-99 que tem por objeto a manutenção do CEI Castelo Encantado com atendimento, em 2018, para 109 crianças de 0 a 2 anos, sendo 97 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 89.054,52 (oitenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de R\$ 9.473,36 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para custeio do aluguel, e R\$ 700,63 (setecentos reais e sessenta e três centavos) para o IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 99.228,51 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Em 2019, atendimento para 137 crianças de 0 a 3 anos, sendo 91 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 100.554,03 ((cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro e três centavos), acrescido de R\$ 9.473,36 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para custeio do aluguel, e R\$ 700,63 (setecentos reais e sessenta e três centavos) para o IPTU, totalizando o repasse mensal de R\$ 110.728,02 (cento e dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Acolho as justificativas da Assessoria Jurídica da DRE para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III - Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, o(a) servidor(a) Wana Regina Soares, RF693.439.1, e como suplente, o(a) servidor(a) Daniela Louro Fontalva Silva, RF 780.829.1. IV - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 72/2017, alterada pela Portaria nº 162/2018 V - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. VI - Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões e certificados que estejam vencidos e os documentos informados pelos técnicos da DRE, em especial a o CENTs em vigência, além da entrega do Plano de Trabalho revisado de acordo com as orientações da Supervisão Escolar, até a formalização da parceria. IX - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo e demais providências subsequentes.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/SEME/2018. TIPO: Menor preço REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada por preço unitário PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6019.2018/0000.845-7 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL, NA COR VERDE, COM PREPARAÇÃO DA SUB-BASE, BASE E EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA TIPO “ESPINHA DE PEIXE” E BASE DRENANTE, NO CDC 31 DE MARÇO, LOCALIZADO NA Avenida Ministro Petrônio Portela, nº 767 – Freguesia do Ó – São Paulo – SP COMUNICADO – ABERTURA ENVELOPE 2 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/SEME-G/2018, incumbida de processar e julgar a licitação em referência, COMUNICA o prosseguimento dos trabalhos, visando a abertura